

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0057/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Catarina.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0019/2016

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D5 (RF/CSB/0019/2016)
Constatações:	<p>-De acordo com a "Ficha de registro de análises da qualidade de água em ETA", de junho/2016, o Parâmetro de Turbidez apresentou resultados não conformes;</p> <p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos coletados na saída do tratamento do SAA da Sede do Município de Catarina pela CAGECE, no período de dezembro/2015 a maio/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com Padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>- Coliformes totais: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 33%, 12,5%, 22,2%, 11,1% e 25% de resultados não conformes.</p> <p>Os resultados das análises físico-químicas coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede do Município de Catarina no dia 21/06/2016, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <p>- Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme;</p> <p>- Cor Aparente: a amostra analisada apresentou resultado não conforme;</p> <p>- Cloro Residual: a amostra analisada apresentou resultado não conforme;</p> <p>- Nitrato: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.</p> <p>NUTEC:</p> <p>- Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede do Município de Catarina, no período de dezembro/2015 a maio/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>- Turbidez: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 61%, 71%, 75%, 94%, 82% e 100% de resultados não conformes;</p> <p>- Cor aparente: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 100%, 88,2%, 100%, 100%, 100% e 100%;</p> <p>- Ferro Total: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16</p>

<p>Constatações:</p>	<p>apresentaram, respectivamente, 22%, 25%, 7%, 38%, 7% e 6% de resultados não conformes;</p> <p>- Coliformes totais: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 27,8%, 17,6%, 10%, 17,6% e 35,3% de resultados não conformes.</p> <p>Os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede do Município de Catarina, no dia 21/06/2016, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC apresentaram as seguintes não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <p>- Turbidez: 5 (cinco) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;</p> <p>- Cor Aparente: 5 (cinco) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;</p> <p>- Cloreto: as 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;</p> <p>- Ferro Total: 1 (uma) das 6 (seis) amostras analisadas apresentou resultado não conforme;</p> <p>- Coliformes Totais: 2 (duas) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes.</p> <p>NUTEC:</p> <p>- Ferro Total: 4 (quatro) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;</p> <p>- Coliformes Totais: 1 (uma) das 6 (seis) amostras analisadas apresentou resultado não conforme;</p> <p>- E-Coli: 1 (uma) das 6 (seis) amostras analisadas apresentou resultado não conforme.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 6º da Res. nº 122/2009 da ARCE - Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá:</p> <p>I - tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível;</p> <p>II - proteger o USUÁRIO mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais definidos em resolução da ARCE; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os USUÁRIOS sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la; em todos os casos, informar à Agência Reguladora, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente.</p> <p>Parágrafo único - A comunicação aos USUÁRIOS deverá ser imediata, não devendo transcorrer mais de 6 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	comunicação. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 03/08/2016	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____